



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL

SEÇÃO DE CONTRATOS – SACON

PROCESSO Nº 10905.720176/2021-84

CONTRATO SRRF09 nº 27/2021

TERMO ADITIVO Nº 03/2023 AO CONTRATO Nº 27/2021

TERMO ADITIVO N.º 03/2022 AO CONTRATO SRRF09 Nº 27/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA AVANTT SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, **Sr. Gustavo Luis Horn**, nomeado pela Portaria nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], no uso das atribuições que lhe confere o § 9º do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AVANTT SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.328.740/0001-05, sediada na Av. Sete de Setembro, 4995, Bairro Água Verde, Curitiba-PR, CEP 80.250-205, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Antônio Honório Dias**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná – SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Grupo de Consultoria e Assessoria Jurídico da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região (CAJ4), que emitiu o Parecer SEI Nº 2565/2023/ME, conforme determina o inciso VI do artigo 12 da Lei Complementar nº 73, de 10 de



fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 1,18% (um virgula dezoito por cento) e o acréscimo de 16,12% (dezesseis virgula doze por cento), do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de da data da assinatura do presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 65, I, "a" e "b" c/c §1º da Lei nº 8.666/1993.

1.1.1. As supressões ao contrato são decorrentes da redução de 2 postos de auxiliar de escritório, 1 em Paranaguá e 1 em Curitiba.

1.1.2. O Acréscimos ao contrato é decorrente da contratação dos postos abaixo descritos:

1.1.2.1 - **Em Maringá:** - Acréscimo de 1 posto de secretária, 1 posto de carregador, 2 postos de conferente de carga, 1 posto de recepcionista para a DRF Maringá, 1 posto de recepcionista para a Agência de Campo Mourão, 1 posto de recepcionista para a Agência de Cianorte e 2 postos de recepcionistas para a Agência de Umuarama.

1.1.2.2 - **Em Londrina:** Acréscimo de 1 posto de motorista categoria E e 1 posto de recepcionista, 1 posto de recepcionista para a ARF de Apucarana, 1 posto de recepcionista para a ARF de Cornélio Procópio e 1 posto de recepcionista para a ARF de Jacarezinho.

1.1.2.3 - **Em Curitiba:** Acréscimo de 1 posto de secretária técnica e 2 postos de recepcionistas.

1.1.2.4 - **Em Paranaguá:** Acréscimo de 1 postos de recepcionista.

1.1.2.5 - **Em Ponta Grossa:** Acréscimo de 1 posto de secretária, 1 posto de operador de empilhadeira, 1 posto de motorista categoria "C", 1 posto de recepcionista e 1 posto de recepcionista para a ARF de Guarapuava, 1 posto de recepcionista para a ARF de Ibaiti, 1 posto de recepcionista para a ARF de Irati e 1 posto de recepcionista para a ARF de União da Vitória.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal estimado da contratação com a supressão e o acréscimo realizado, passara de **R\$ 500.203,14** (quinhentos mil e duzentos e três reais e quatorze centavos) para **R\$ 583.867,72** (quinhentos e oitenta e três mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

2.2 O valor global estimado da contratação com a supressão e o acréscimo realizado, passará de **11.504.672,28** (onze milhões e quinhentos e quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 13.428.957,48** (treze milhões e quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), **a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo.**



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foram emitidas as Notas de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	PTRES	Fonte	Natureza Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2023NE000088	171552	1032000000	339037-01	170156	PIUARMAZENA
2023NE000253	171552	1032000000	339037-01	170156	OUTRCUSTEIO
2023NE000089	171552	1032000000	339037-05	170156	OUTRCUSTEIO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

6.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, dispensadas testemunhas.

Curitiba, 20 de julho de 2023.

Pela Contratante:



Pela Contratante:

Assinado digitalmente

Edson André Coelho Levinski

2Chefe da Divisão de Programação e Logística

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

Pela Contratada:

LUIZ ANTONIO
HONORIO
DIAS: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
LUIZ ANTONIO HONORIO
DIAS [REDACTED]
Dados: 2023.07.20 17:23:00
-03'00'

Assinado digitalmente

LUIZ ANTÔNIO HONÓRIO DIAS

Proprietário-Administrador

AVANTT SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI